

NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 620/2016 - ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 620/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 19/12/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A AUTARQUIA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS.

PROCESSO Nº: 112.004.166/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.05.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a Autarquia **TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS**, estabelecida no SAIN – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobreloja, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.764.629/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LÉO CARLOS CRUZ**, brasileiro, casado, RG nº 435.988 SSP/ES, e do CPF nº 796.963.257-20, residente e domiciliado na SQN 112, Bloco G, Apto 304, Asa Norte Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o parecer n.º 579/2017 - ASJUR/PRES, às fls. 139/142, **Voto** do Senhor Diretor de Administrativo, às fls. 165/165v, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.332ª sessão, às fls. 166/167, realizada em 23/11/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.166/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** e a **repactuação** do **Contrato Nº 620/2016 - ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a aquisição de crédito do sistema de bilhetagem automática – Vale Transporte Eletrônico, para os empregados da companhia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência por mais 12 (doze) meses** a partir de **19/12/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o percentual de **14,94% (quatorze vírgula noventa e quatro por cento)** equivalente a redução do quantitativo de empregados que migraram do Vale Transporte para Vale Combustível, passando de **442** para **376**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Acrescenta-se o percentual de **12,51% (doze vírgula cinquenta e um por cento)** sobre o valor original do contrato, passando de **R\$ 828.672,00 (oitocentos e vinte oito mil, seiscientos e setenta e dois reais)**, para **932.400,00 (novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para o exercício de 2017, a despesa oriunda do presente aditivo, correrá por conta do saldo remanescente da Nota de Empenho nº **2017NE00169** no valor de **R\$ 87.535,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**. Para o exercício de 2018 serão utilizados recursos procedentes do Programa de Trabalho nº: **15.122.6001.8504.0001** – Concessão de Benefícios aos Servidores, Natureza de Despesa: **33.90.39** – Fonte **100**, conforme despacho do chefe do Departamento Financeiro da Novacap, às fls. 169v, e decisão emanada pela Diretoria Colegiada às fls. 166/167.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 46.620,00 (quarenta e seis mil, seiscientos e vinte reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

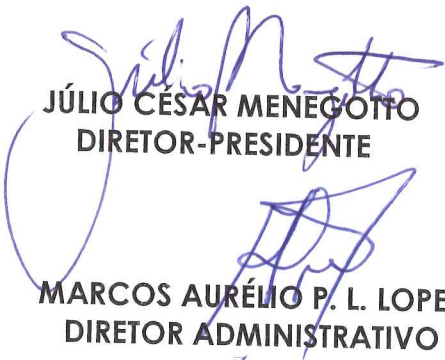
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 620/2016– ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2017.

PELA NOVACAP:



**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE**



**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

PELA CONTRATADA:



LÉO CARLOS CRUZ

TESTEMUNHAS:



**JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53**

**CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20**